



ANEXO II- A
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO:

- 1.1- A presente licitação tem por objetivo a contratação da empresa para a Aquisição de Máquinas e implementos agrícolas com base no Convênio Siconv Nº 850630/2017- Ministério da Integração Nacional, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, que integram este edital, independentemente de transição.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A aquisição deste objeto se faz devido a disponibilidade financeira celebrada com o **Convênio Siconv Nº 850630/2017- Ministério da Integração Nacional** e a administração municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 A contratação para fornecimento do objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado na D.O.U. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E FORNECIMENTO DO BEM:

- 4.1 As especificações técnicas do objeto da presente aquisição encontram-se no Anexo deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos bens.
- 4.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto na sede do município, especificamente no local do endereço da Prefeitura Municipal, em conformidade as especificações e quantidades solicitadas, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa do recebimento do produto que estiver em desacordo com o previsto no Edital, devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providencias cabíveis.
- 4.3 Os objetos quanto de sua entrega deverão estar em conformidade com exigidos no Edital, devidamente fiscalizados por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.



4.4- A hipótese de substituição e adequações, a contratada devere faz-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 03 (três) dias uteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificar o bem.

5.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.

5.3 - Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e não sujeitos a reajustes.

5.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6. PRAZO DO FORNECIMENTO:

6.1- O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço-Pa conforme a assinatura do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1-O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ou conforme disponibilidade financeira do Convênio supracitado.

8. GARANTIA:

8.1 A responsabilidade pela qualidade do maquinário e equipamentos agrícolas é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto e exercer a fiscalização sob o contrato de fornecimento dos equipamentos.



- 8.2 Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima prevista em lei, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante.
- 8.3 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos bens compreendendo substituições e demais correções necessárias.
- 8.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso necessário, deverão substituí-lo por outro, e devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 8.5- Casos, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos bens, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 8.6 Sem prejuízo do acima disposto será observado os ditames da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 9.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 9.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos adquiridos, fixando prazo para a sua correção.
- 9.5- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.6- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos objetos, na forma que fora firmado no contrato.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1 Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo.
- 10.2 Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 10.3 Assinar contrato ou receber nota de empenho dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente Secretaria Municipal de Saúde Capitão Poço.
- 10.4 Entregar os bens solicitados pela contratada, na Sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sito à Av. Moura Carvalho, nº 1255, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 10.5 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto e exercer a fiscalização sobre o contrato de fornecimento do equipamento.
- 10.6 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Respeitosamente,

Clívia da Conceição Mar
Assessora Administrativa da Secretaria de Agricultura